

# **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIMEP**

## **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades complementares dos Cursos de Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da UNIMEP, e se fundamenta na Resolução CNE/CES nº 9 de 29 de setembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e no art. 36 do Regimento Geral da UNIMEP, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As atividades complementares incluem pesquisa, extensão, grupos de estudo, monitoria, seminários, simpósios, congressos, conferências e apresentação de trabalhos em eventos científicos, participação em concursos de monografias, publicação de artigos científicos, todos na área jurídica, módulos temáticos à distância ou presencial oferecidos pelo Curso de Direito, representação estudantil, cursos de idiomas, cursos de informática, assistência comprovada de defesas de monografias, dissertações e teses, assistir a congressos de iniciação científica e de extensão, igualmente relacionados à área jurídica, bem como estágios não obrigatórios (opcionais) desenvolvidos nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Art. 3º. As atividades complementares são componentes do perfil do formando, possibilitando o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive a adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único: A realização de atividades complementares não se confunde com as do Estágio Supervisionado ou com as da Monografia de Conclusão do Curso.

## **II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS**

Art. 4º. Compõem as atividades complementares do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, um total de 80 (oitenta) horas atividades.

Art. 5º A convalidação dos créditos será feita observando-se a seguinte tabela:

<b>ATIVIDADES PASSÍVEIS DE APROVEITAMENTO</b>	<b>HORA ATIVIDADE</b>	<b>C.H. LIMITE</b>
Atividades de Pesquisa	Carga horária da atividade	68
Atividades de Extensão	Carga horária da atividade	68
Grupos de Estudo	Carga horária da atividade	68
Monitorias	Carga horária da atividade	68
Eventos diversos (área jurídica)	Carga horária da atividade	68
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Carga horária da atividade	34

Participação em concursos de monografias	34 horas	34
Publicação de artigos científicos na área jurídica.	17 horas por artigo	34
Módulos temáticos	Carga horária da atividade	68
Representação estudantil em colegiado da UNIMEP	1 h por reunião	34
Cursos de idiomas	Carga horária do curso	34
Cursos de informática	Carga horária do curso	34
Assistir defesas de Monografias (TCC)	1 h por defesa	17
Assistir defesas de dissertações de mestrado	2 h por defesa	
Assistir defesas teses de doutorado	3 h por defesa	
Atividades voluntárias	Até 50% da CH total	51
Assistir atividades PET, CNPq/PIBIC e iniciação científica	2 h por atividade	10

Parágrafo único: as atividades desenvolvidas obedecerão aos seguintes critérios e requisitos para comprovações:

I – atividades de pesquisa orientadas por docente do Curso de Graduação ou de Pós-Graduação em Direito e aprovadas pelo respectivo Conselho de Curso e Conselho de Faculdade. Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;

II – atividades de extensão coordenadas por docente do Curso de Graduação ou Pós-Graduação em Direito e aprovadas pelo respectivo Conselho de Curso e Conselho de Faculdade. Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;

III – grupos de estudo orientados por docente do Curso de Graduação ou Pós-Graduação em Direito e aprovados pelo respectivo Conselho de Curso e Conselho de Faculdade. Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;

IV – monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Direito. Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;

V – eventos diversos na área jurídica, tais como: seminários, congressos, conferências, simpósios, etc. Requisito: Certificado de participação;

VI – apresentação de trabalhos em eventos científicos da área jurídica. Requisito: Certificado de participação e cópia do trabalho apresentado;

VII – participação em concursos de monografias. Requisito: Certificado ou declaração e cópia da monografia elaborada;

VIII – publicação de artigos científicos na área jurídica. Requisito: Cópia da publicação;

IX – módulos temáticos à distância ou presencial, oferecidos pelo Curso de Direito conforme projetos aprovados pelo Conselho do Curso de Direito. Requisitos: Frequência mínima obrigatória em 75% da carga horária de cada módulo e conceito mínimo “C” conforme Regimento Geral da UNIMEP;

X – representação estudantil em órgãos colegiados da Unimep. Requisito: declaração da presidência do colegiado;

XI – cursos de idiomas. Requisito: Certificado em língua portuguesa;

XII – cursos de informática. Requisito: Certificado;

XIII – assistir, comprovadamente, defesas de Monografias de conclusão do Curso de Graduação em Direito. Requisito: Atestado de participação e relatório;

XIV – assistir, comprovadamente, defesas de dissertações de mestrado. Requisito: Atestado de participação e relatório;

XV – assistir, comprovadamente, defesas teses de doutorado. Requisito: Atestado de participação e relatório;

XVI – assistir, comprovadamente, atividades do PET, CNPq/PIBIC, congressos de iniciação científica e de extensão. Requisito: Atestado de participação e relatório;

XVII – participação em atividades voluntárias, só admitidas quando desenvolvidas no Escritório Experimental; no Setor de Conciliação Pré-Processual de Direito de Família; no Cejusc – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania; no Juizado Especial Cível – Cartório Anexo; no Juizado Especial Criminal – Setor de Conciliação; e no Necrim – Núcleo Especial Criminal. Requisitos: declaração da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, comprovando frequência mínima de 75% e aproveitamento satisfatório, conforme parecer do professor orientador a quem o aluno deverá entregar um relatório de atividades.

Art. 6º. Todas as atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas à Coordenação do Curso de Direito, através de requerimento documentado, certificado ou equivalente onde conste a carga-horária cumprida pelo discente, e protocolado pelo aluno junto a Secretaria Acadêmica.

Art. 7º. Compete à Coordenação do Curso de Direito encaminhar à Secretaria Acadêmica os pareceres deferindo ou indeferindo as atividades requeridas pelo aluno, de que trata este artigo.

### **III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º. Qualquer modalidade de fraude comprovada é considerada falta grave sujeita à reprovação sumária, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIMEP.

Art. 9º. Compete ao Conselho do Curso de Direito decidir, em primeira instância, sobre os recursos interpostos referentes à matéria deste Regulamento.

Art. 10. Este Regulamento pode ser alterado por sugestão e/ou necessidade imperiosa de novas adaptações, visando ao seu aprimoramento e deve ser submetido à aprovação do Conselho do Curso de Direito, do Conselho da Faculdade de Direito e demais instâncias competentes para sua apreciação na Universidade.

Art. 11. Este Regulamento integra o currículo pleno dos Cursos de Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da UNIMEP, e entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUN, revogadas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito dos Cursos de Graduação em Direito.